



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede no endereço Rua José Afonso Vieira Lopes, nº96, cep: 84550-000, por meio de seu Departamento Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, do [Decreto Municipal nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 33/2024](#), demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

1.2. Ficam designados os servidores Alex Fabricio de Paula e Lucas André Bulaty para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas conforme Portaria 263/2026 de 6 de julho de 2026, sob a supervisão do agente de contratação Édina Cristina Faganeli Borges, Portaria nº 14/2026.

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 31 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)



1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. O Agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município.

1.9. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e publicação de extrato do edital nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria de Saúde e ao Bombeiro Comunitário

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total desta Dispensa é de R\$ 12.971,40 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

A Dispensa eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

4.2 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Condutor de processo e ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.



4.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Condutor de processo de acordo designado através da portaria nº 263/2026 e Agente de Contratação portaria nº14/2026, nos autos do processo de licitação.

4.4 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital,

4.5. Não será conhecida impugnação interposta após o vencimento do respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A interessada deverá cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

5.3. Poderão participar deste Processo de Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 5.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.11.** O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.7.14. O disposto nos itens 5.7.2. e 5.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão/dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações**



e **Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ou outra plataforma que eventualmente o Município de Rebouças-PR esteja credenciado conforme cada instrumento convocatório, ou na hipótese

de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da dispensa, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando pelo Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações.

9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

9.5. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos Decretos nº 287/2023 e 288/2023 ou normas que venham a substituí-los, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 16.

9.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

9.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO.



10. FASE DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico o www.bll.org.br, das **08:30 até as 09:30 horas do dia 31 de Agosto de 2026**.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto desta licitação.

11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade; de do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3. Definida a propostas vencedoras, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.



11.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.4.1-DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

I-Será considerada como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.

II-Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, composição de custos, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade de fornecimento pelo valor proposto.

III-A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de elementos insuficientes para comprovar a viabilidade da proposta ou a constatação, após a diligência, de que o preço ofertado é incompatível com os custos necessários à execução do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

IV-A aplicação deste critério não implica desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, nos termos da legislação aplicável.



12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa.

12.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.6.11. Estudos setoriais;

12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 12.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 12.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 12.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o agente de contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do detentor da melhor oferta.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Será concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances/disputa, para que os licitantes encaminhem a documentação de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos [termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),
- 13.1.2. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:
- 13.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 13.3. Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 13.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;
- 13.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;
- 13.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 13.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);



13.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

13.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com **VALIDADE INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO DIA DA DISPUTA.**

13.9. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

13.10. Conta bancária para pagamento.

13.11. Declaração Unificada Anexo II.

13.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprovando fornecimento de equipamentos similares, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.12.2. Para os lotes 01, 02, 04, 08, 09 e 10 será necessário apresentação de catálogo/folheto do item, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NO ORIGINAL, contendo as especificações técnicas conforme descrição do item

14.PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

14.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- Republicar o procedimento;

II- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a dispensa.



16. RECURSOS

16.1. Embora a fase recursal não esteja prevista automaticamente na Plataforma BLL para a modalidade de Dispensa de Licitação, a Administração do Município de Rebouças, como medida de boa prática e em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concederá, dentro da fase de habilitação, antes da adjudicação e homologação do processo, o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem intenção de interpor recurso.

16.2. A manifestação da intenção de recorrer poderá ser realizada por meio do chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recorrer, permitindo a continuidade regular do processo com a adjudicação e a posterior homologação.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico do Município de Rebouças, da Plataforma BLL e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.



18.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

18.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III– Minuta do Contrato

20.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 25 de agosto de 2026.

Édina Cristina Faganeli Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 14/2026



PORTARIA Nº 014/2.026

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora Édina Cristina Faganeli Borges, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 284/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 08 de janeiro de 2.026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Art. 3º, § 2º do Decreto nº 33/2024, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas, sob a supervisão do agente de contratação:

- Lucas André Bulaty
- Alex Fabricio de Paula

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo são responsáveis por:

- Operar os sistemas de tecnologia de Dispensas Eletrônicas;
- Lançar dados e informações nos sistemas;
- Acompanhar os prazos e procedimentos;
- Gerar relatórios e documentos;
- Prestar suporte aos usuários dos sistemas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº264/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade
- Eduardo Ferreira Santos
- Iliane Maria Toledo Homiak
- Alex Fábriicio de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2026.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2.026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 202/2026, tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria de Saúde e ao Bombeiro Comunitário, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria de Saúde e ao Bombeiro Comunitário.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria de Saúde e ao Bombeiro Comunitário, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

Os materiais destinados ao atendimento hospitalar e aos serviços de urgência e emergência são indispensáveis para atuação das equipes em situações críticas, como acidentes, traumas, quedas, colisões, atendimentos clínicos emergenciais e demais ocorrências que demandem remoção, estabilização e transporte seguro de pacientes. Equipamentos como pranchas de resgate, cintos de imobilização, cintos tipo aranha, talas moldáveis e torniquetes são essenciais para a correta condução dos procedimentos, proporcionando maior segurança às vítimas e aos profissionais envolvidos no atendimento.

A reposição e disponibilização desses materiais são necessárias em razão do uso contínuo durante os atendimentos realizados pelo Bombeiro Comunitário e pelas equipes de saúde, considerando o desgaste natural, necessidade de substituição de itens danificados, manutenção das condições adequadas de uso e garantia da disponibilidade imediata dos equipamentos em situações de emergência.

Além disso, a aquisição dos kits para inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) visa atender às necessidades das unidades de saúde quanto à realização de procedimentos de planejamento reprodutivo por profissionais habilitados, fortalecendo as ações de atenção integral à saúde da mulher. A disponibilização desses insumos permite ampliar o acesso das usuárias a um método



contraceptivo seguro, eficaz, de longa duração e não hormonal, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo os direitos sexuais e reprodutivos da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a estrutura adequada dos serviços de saúde e atendimento emergencial, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança aos pacientes, agilidade nos atendimentos e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e pelo Bombeiro Comunitário.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1 DOS LOCAIS:

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a destinação de cada item, nos seguintes endereços:

- Rua Simão Domingues, nº 168, Município de Rebouças/PR;
- Rua Presidente Vargas, nº 123, Município de Rebouças/PR.

3.2 DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de cintos para prancha de resgate, composto por 03 cintos confeccionados em polipropileno de alta resistência, com 5 cm de largura e 1,54 m de comprimento, equipados com Fechos tic-tac de engate rápido e regulagem de comprimento. Indicado para imobilização e fixação segura do paciente em prancha de resgate. Conjunto nas cores preto, amarelo e vermelho.	Unid.	15	R\$ 28,92	R\$ 433,80
2	Kit Para Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), esterilizado por óxido de etileno, embalados em papel grau cirúrgico e filme de Polietileno / Polipropileno, contendo 01 Espéculo Vaginal M com parafuso previamente rosqueado, 01 Pinça Cheron com 24,5 cm de comprimento em Poliestireno, 01 Pinça Pozzi, ponta fina com 26,5 cm de comprimento em resina de engenharia, e 01 Histerômetro com 25 cm de comprimento em Poliestireno de haste graduada (a cada 1 cm) e stopper, 01 Tesoura Longa de ponta curva em liga metálica com 25 cm de comprimento, 01 Par de Luvas de Látex estéril,	Unid.	100	R\$ 69,57	R\$ 6.957,00



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	tamanho médio, 10 Compressas de Gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada, 01 Campo Cirúrgico Pleno 60 x 60 cm (aberta), em SSMMS 100% em Polipropileno absorvente e impermeável com gramatura de 50 g/m². Todos os componentes são embrulhados no campo cirúrgico, no formato “envelope”.				
3	Pano multiuso em rolo destacável, confeccionado em material de alta absorção e secagem rápida, indicado para limpeza de superfícies diversas. Rolo contendo 600 panos, com dimensões mínimas por unidade de 20 cm × 40 cm cada, totalizando aproximadamente 240 metros. Produto resistente, que não retém odores e permite fácil destacamento das folhas.	Unid.	3	R\$ 110,78	R\$ 332,34
4	Cinto tipo aranha adulto para prancha de resgate, novo, destinado à imobilização e fixação de pacientes durante o transporte em situações de urgência e emergência. Confeccionado em fitas 100% poliamida ou poliéster de alta resistência, com sistema de fixação em formato tipo aranha, permitindo a imobilização simultânea dos ombros, tórax, pelve, braços e pernas. Composto por múltiplos cintos com regulagem individual e fechos de engate rápido em nylon, com cintas identificadas por cores padronizadas para facilitar a aplicação. Compatível com pranchas rígidas de resgate, de fácil instalação, resistente à umidade, lavável, reutilizável e de fácil higienização, com dimensões mínimas 1,54 m de comprimento, 1,60 m de largura. Deverá ser fornecido completo.	Unid.	10	R\$ 88,05	R\$ 880,50
5	Tala moldável em papelão, confeccionada em papelão resistente, destinada à imobilização temporária de membros em atendimentos de urgência e emergência. Dimensões de 30 x 20 cm (admitindo variação de ±10%), de fácil modelagem, leve, descartável e resistente à umidade. Embalagem contendo 10 (dez) unidades.	Unid.	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
6	Tala moldável em papelão, confeccionada em papelão de alta resistência, leve e descartável, permitindo fácil modelagem anatômica para adaptação ao membro lesionado. Dimensões de 50 x 20 cm, resistente à umidade, de fácil aplicação e utilização em conjunto com ataduras ou fitas de fixação. Fornecida em embalagem	Unid.	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	contendo 10 (dez) unidades. Produto de uso único.				
7	Tala moldável em papelão, confeccionada em papelão de alta resistência, leve e descartável, permitindo fácil modelagem anatômica para adaptação ao membro lesionado. Dimensões de 70 x 20 cm, resistente à umidade, de fácil aplicação e utilização em conjunto com ataduras ou fitas de fixação. Fornecida em embalagem contendo 10 (dez) unidades. Produto de uso único.	Unid.	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10
8	Prancha de resgate, nova, confeccionada em polietileno de alta resistência, rígida, leve e resistente, destinada à imobilização e ao transporte de pacientes. Dotada de corrimãos laterais, aberturas para fixação de cintos e manuseio, design anatômico, capacidade mínima de carga de 180 kg, dimensões mínimas de 185 cm de comprimento, 40 cm de largura e 5 cm de espessura, com peso aproximado de 8 kg. Produto radiotransparente, compatível com exames de raios X, tomografia computadorizada e ressonância magnética, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente a impactos. Deverá ser fornecida completa, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	7	R\$ 480,91	R\$ 3.366,37
9	Torniquete tático com trava, novo, de primeiro uso, destinado ao controle de hemorragias graves em membros superiores e inferiores, indicado para atendimento pré-hospitalar (APH), resgate e emergências. Confeccionado em fita de alta resistência, com sistema de travamento seguro, fecho em velcro de alta aderência e aplicação com apenas uma das mãos. Fornecido em embalagem individual.	Unid.	3	R\$ 31,82	R\$ 95,46
10	Alicate cortador de anel, novo, confeccionado em metal de alta resistência, destinado à remoção segura de anéis em situações de emergência. Dotado de cabo ergonômico, sistema de corte por alavanca, protetor para os dedos e disco de corte substituível.	Unid.	3	R\$ 129,91	R\$ 389,73
TOTAL GERAL					R\$ 12.971,40



O presente Termo de Referência foi elaborado considerando as necessidades específicas da Secretaria de Saúde e do Bombeiro Comunitário. As quantidades e especificações dos itens foram definidas com base nas demandas identificadas pelos setores responsáveis, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade de materiais adequados para os atendimentos de urgência, emergência, resgate, imobilização e assistência à saúde da mulher.

O levantamento dos quantitativos levou em consideração o consumo, a utilização dos materiais nas atividades desenvolvidas, a necessidade de reposição e a manutenção da capacidade operacional dos serviços, buscando assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento adequado à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Bombeiro Comunitário, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar, urgência, emergência, resgate, imobilização e assistência à saúde da mulher.

Os itens serão adquiridos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, com qualidade, segurança, resistência e desempenho compatíveis com a finalidade de utilização. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

Durante o ciclo de vida dos produtos, a Administração deverá realizar o correto armazenamento, utilização, higienização e conservação dos equipamentos reutilizáveis, observando as orientações dos fabricantes, de forma a garantir maior durabilidade, segurança operacional e preservação das características originais dos materiais.

Os equipamentos destinados ao atendimento de urgência e emergência, como pranchas de resgate, cintos de imobilização e demais acessórios, deverão permanecer disponíveis para utilização pelas equipes responsáveis, contribuindo para a agilidade e segurança nos atendimentos realizados em situações de acidentes, traumas e demais ocorrências que necessitem de estabilização e transporte de pacientes.

Quanto aos kits para inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), a solução contempla o fornecimento de materiais esterilizados e adequados para utilização por profissionais habilitados,



garantindo condições seguras para realização dos procedimentos de planejamento reprodutivo e assistência à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao final da vida útil dos materiais e equipamentos, deverá ser realizada a destinação adequada dos resíduos e produtos inservíveis, conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto aos materiais de uso em serviços de saúde.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição, entrega, utilização, conservação e descarte adequado, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. DA OBRIGAÇÕES

A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração, observando as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo fretes, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, quaisquer danos ou avarias causados aos bens da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou fornecedores.
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento integral das condições de fornecimento.
- Aceitar o controle de qualidade, inspeção e conferência dos produtos realizados pela Contratante no recebimento dos materiais.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração.
- Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos.
- Entregar, quando aplicável, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos necessários para correta utilização e manutenção dos equipamentos.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor),



obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem irregularidades.

- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa devidamente comprovada.
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura.
- Garantir que os produtos destinados ao atendimento pré-hospitalar, resgate, imobilização e transporte de vítimas possuam características técnicas adequadas, assegurando segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- Fornecer materiais fabricados com componentes adequados à finalidade de uso, que apresentem resistência, facilidade de higienização e conservação durante sua vida útil.
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive sanitárias, quando exigidas para a categoria do item.
- Entregar os materiais completos, devidamente acondicionados, identificados, embalados e em perfeitas condições de uso.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores responsáveis pelo acompanhamento da contratação:

- Secretaria de Saúde: Anaiara de Fátima Adamante;
- Secretaria de Administração: Nara Cassiane C. Paluch.

A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade dos seguintes fiscais:

- Secretaria de Saúde: Sandra Aparecida Zambão e Aritusa de Oliveira França;
- Secretaria de Administração: Alvanir Bianco.



Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- 3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- 4. Informar à autoridade competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- 5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- 6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- 7. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- 8. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.971,40 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), destinado à aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos produtos, condicionado à conferência e ao ateste pelo gestor e fiscais do contrato,



que deverão verificar se os itens entregues atendem às especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada junto a a documentação necessária, observadas as condições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual

9. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem como objetivo identificar os principais eventos que possam comprometer a execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência para minimizar possíveis impactos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Entrega dos materiais fora do prazo estabelecido	Média	Médio	Definição de prazo de entrega e acompanhamento pela Administração	Solicitação de justificativa, aplicação das medidas cabíveis e substituição do fornecedor, quando aplicável
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Elaboração de especificações técnicas detalhadas e conferência no recebimento	Recusa do recebimento e solicitação de substituição dos itens pela contratada
Entrega de materiais com defeitos ou avarias	Baixa	Alto	Exigência de produtos novos, de primeiro uso e garantia, quando aplicável	Substituição dos produtos defeituosos pela contratada sem custos adicionais
Indisponibilidade dos produtos no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa prévia de mercado e verificação de fornecedores disponíveis	Avaliação de fornecedores alternativos e adoção das medidas administrativas necessárias
Falha na documentação ou regularização dos produtos	Baixa	Médio	Solicitação de produtos em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis	Não recebimento dos itens e solicitação de adequação documental



Descumprimento das obrigações pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização e acompanhamento da entrega pelos responsáveis designados	Aplicação das medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação
Aumento inesperado dos preços durante o processo de contratação	Baixa	Médio	Realização de pesquisa de preços compatível com o mercado	Revisão da estimativa e adoção das providências administrativas cabíveis

Conclui-se que os riscos identificados apresentam níveis aceitáveis e poderão ser adequadamente controlados mediante planejamento, fiscalização da execução e adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, não comprometendo a viabilidade da contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação ocorrerá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 558 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1303 e 1000

Red. 331 03.014.06.182.0002.2306.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

11. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

11.2. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, no local indicado na Nota de Empenho, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos produtos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, 05 de agosto de 2026.

ANAIARA DA FÁTIMA ADAMANTE
Secretária de Saúde



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ÉDINA C. FAGANELI
Departamento de Licitação

ILIANE M. DE TOLEDO HOMIAK
Setor de Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº

Neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice- prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que de acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la, que nossa empresa se enquadra como:

() NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL
() OPTANTE SIMPLES NACIONAL
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()SIM ()NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº -----/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº-----/2026

Contrato para -----que entre si celebram o

Município de REBOUÇAS e a empresa -----, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Bairro Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 6.541.503-8 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO OU CONTRATANTE**.

CONTRATADA:-----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº-----, com sede na Rua -----, n.º, Bairro -----, Cidade de-----, estado do -----, neste ato representada pelo Sr. (a)-----, portador da cédula de identidade RG sob o nº ----- e CPF sob nº -----, residente e domiciliado á Rua-----, n.º, Bairro -----, Cidade de-----, estado do -----.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º -----/2026, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de resgate destinados à Secretaria de Saúde e ao Bombeiro Comunitário.



A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
						R\$	R\$
TOTAL						R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão supridos com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -----

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A ENTREGA DOS OBJETOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.



I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

II – A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3º. Atendendo o dispositivo que rege a lei 14.133/2021, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante reequilíbrio econômico financeiro atendendo o seguinte critério:



§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reequilíbrio de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Agente de contratação e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reequilíbrio. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado, amparados pela lei 14.133/2021 e pelo decreto Municipal nº 099/2023 onde dispõe sobre a utilização de pesquisa “in loco” de preços, consistente na pesquisa realizada diretamente nos estabelecimentos fornecedores para referência nas licitações públicas do Município de Rebouças.

§ 9º Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data do evento do Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade do contrato para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de ----- (-----) meses, com início em ----- de ---- de ----, e término em ----- de ----- de -----.



§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º A CONTRATADA deverá fornecer os materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados em até 10 (dez) dias corridos.

§ 4.º - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 5º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 6º - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 7.º - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 8º - A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2.º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3.º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.



§ 4.º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5.º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6.º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 7.º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

§ 8.º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

§ 9.º Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021:

a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

b) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 10. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas.

§ 12. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

§ 13. A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto contratado.



§ 14º A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais documentos necessários à sua adequada utilização, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

§ 15º A CONTRATADA deverá assegurar que o transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos sejam realizados em condições adequadas, observando as recomendações do fabricante e, quando aplicável, as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança, eficácia e características originais até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

§ 16º A CONTRATADA deverá fazer a apresentação de garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições praticadas pelo fabricante ou fornecedor;

§ 17º É obrigação da CONTRATADA a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades verificadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia;

§ 18º É obrigação da CONTRATADA a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, características e condições apresentadas na proposta da contratada e no edital da licitação;

§ 19º Os produtos fornecidos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas, marca, modelo, documentação, embalagem e demais condições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo a CONTRATANTE rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as condições contratadas;

§ 20º A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal no momento da entrega dos equipamentos;

§ 21º Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, comerciais, emolumentos, frete, transporte, carga, descarga, seguro, deslocamentos, substituição de produtos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento, os quais deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

§ 22º A CONTRATADA deverá fornecer os materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados em até 10 (dez) dias corridos.

§ 23º A CONTRATADA obriga a manter a qualidade dos produtos e substituir em até 2(dois) dias corridos quando não corresponder com o descrito, sem qualquer ônus e prejuízo para o município.



§ 24º É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar canal de comunicação para atendimento das demandas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das solicitações realizadas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º- Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:



a) Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Multa: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

c) Suspensão temporária de participar em licitações: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art.138 da Lei Federal nº14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de dispensa 31/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

c) “**Prática Conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato

e) “**Prática Obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:



- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único -Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, ----- de----- de-----.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CONTRATANTE

-

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI.RG

NOME:

CI.RG:

